

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PROPANGÁS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000449/2008-39

CONTRATO Nº 24/2009

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PROPANGÁS LTDA, CNPJ nº 03.013.594/0002-44, com sede à Rodovia SP 332, Km 146,6 – Cosmópolis – São Paulo/SP, CEP: 13.150-000, telefone nº (19) 3844-9229 / fax nº (19) 3844-9224, neste ato representada pela Senhora KÁTIA ALVARENGA FABBRI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 30.423.607-x, e do CPF nº 276.247.828-63, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000449/2008-39, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 04, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

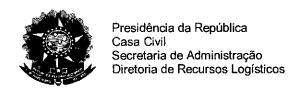
Subcláusula Primeira – O acréscimo perfaz o valor de R\$ 24.783,50 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o "caput" da Cláusula Quarta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do produto nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade fornecida, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
04	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), A GRANEL	KG	35.405	3.50	123.917,50



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

"Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 123.917,50** (cento e vinte e três mil, novecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MÁTIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logisticos da Presidência da República

KÁTÍA ALVARENGA FABBRÍ

Propangás Ltda

Kátia Alvarenga Fabbri Gerente Comercial RG: 30.423.607-X CPF: 276.247.828-63

PORTARIA Nº 137 - DILOG-SA/PR, de 13 de maio de 2009

A DIRETORA DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 41, de 08 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores do Contrato celebrado entre a Presidência da República e a empresa abaixo:

CONTRATO Nº 24/2009 - PROCESSO Nº 00140.000449/2008-39

CONTRATADA: PROPANGÁS LTDA.

VIGÊNCIA: 12/01/2009 a 31/12/2009

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

GESTOR TITULAR:

HÉLIO JOAQUIM DE JESUS

CPF: 220.916.701-97

MATRÍCULA SIAPE Nº 172575

RAMAL 2868

GESTOR SUBSTITUTO:

PAULO ROBERTO DE SOUZA

CPF: 379.532.571-49

MATRÍCULA SIAPE Nº 01387712-7

RAMAL 2635

Art. 2º Dispensar o servidor José Lima de Souza da atribuição de gestor substituto, do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

parta

PORTARIA Nº 027 - DILOG-SA/PR, de 23 de janeiro de 2009

A DIRETORA DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 41, de 08 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores do Contrato celebrado entre a Presidência da República e a empresa abaixo:

CONTRATO Nº 24/2009 - PROCESSO Nº 00140.000449/2008-39

CONTRATADA: PROPANGÁS LTDA.

VIGÊNCIA: 12/01/2009 a 31/12/2009

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

GESTOR TITULAR:

HÉLIO JOAQUIM DE JESUS

CPF: 220.916.701-97

MATRÍCULA SIAPE Nº 172575

RAMAL 2868

GESTOR SUBSTITUTO:

JOSÉ LIMA DE SOUZA

CPF: 120.369.941-72

MATRÍCULA SIAPE Nº 170488

RAMAL 3151

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO